



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.187, DE 30 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL, POR DOAÇÃO, AO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA” – CEETEPS, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FATEC – FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 49/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, o imóvel localizado no Bairro Morumbi, com área de 6.000,00 metros quadrados, anexo a esta Cidade, Distrito, Município de Birigui, Estado de São Paulo, que constitui o quarteirão formado pelas Ruas Jacob Stábile, Anhanguera, Wagih Rahal e Roberto Antunes – cadastrado nos logradouros públicos, desta Prefeitura, Matrícula nº 75.489, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, incluindo a construção predial inacabada, com as medidas e confrontações especificadas no Memorial Descritivo anexado a presente lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. A doação será concedida de forma pura e simples sem qualquer ônus ou encargo ao donatário.

ART. 2º. A doação se justifica para o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, Autarquia Estadual de regime especial para instalação de uma unidade da FATEC – FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO.

ART. 3º. O bem imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público municipal, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso não lhe seja dado a destinação prevista, constante no artigo anterior, e início das obras no período de 24 (vinte e quatro) meses.

ART. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação própria consignada no orçamento vigente.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

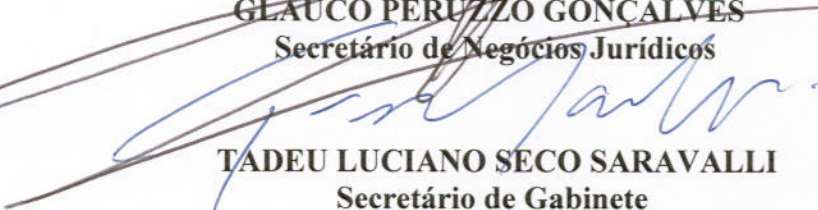
CNPJ 46 151 718/0001-80

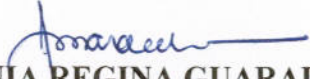
ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

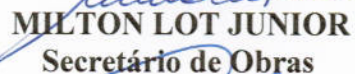
Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de março de dois mil e dezesseis.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


GLAUCO PERUZZO GONCALVES
Secretário de Negócios Jurídicos



TADEU LUCIANO SECO SARAVALLI
Secretário de Gabinete


SÔNIA REGINA GUARALDO
Secretária de Educação


MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras


JOSÉ ANTERO DOS SANTOS NETO
Secretário de Finanças Interino

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



LIVRO Nº 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BIRIGUI - SP

Elizabete Josina Vicentini Vale Gaetti
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8
REGISTRO GERAL

Matrícula	Folha
75.489	01F

Um terreno situado no Bairro Morumbi, com a área total de 6.000,00 metros quadrados, anexo a esta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, que constitui o quarteirão formado pelas Ruas Jacob Stábile, Anhanguera, Wagih Rahal e Roberto Antunes, com as metragens e confrontações seguintes: Na face que confronta com a Rua Jacob Stábile mede 80,00 metros, de um lado confrontando com a Rua Roberto Antunes, mede 75,00 metros, de outro lado confrontando com a Rua Wagih Rahal, mede 75,00 metros e finalmente na outra face, confrontando com a Rua Anhanguera, mede 80,00 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, com sede na Praça James Mellor s/nº, nesta Cidade e Comarca de Birigui/SP, inscrito no CNPJ nº 46.151.718/0001-80.

REGISTRO ANTERIOR: Matrículas nºs 75.150 e 75.151 local ambas de 18/06/2015.

Birigui/SP, 21 de setembro de 2015.

Ref: Prenotação nº 188.002 de 10/09/2015.

William Roberto Pinheiro
Escrivão Substituto

Silvio Antonio Bagio
Escrivão Substituto

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTINI VALE GAETTI
Oficiala

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé.

BIRIGUI - SP, 29/02/2016 às 15:33:04

Ronaldo Adriano Flauzino
Ronaldo Adriano Flauzino
Escrivão Autorizado

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTINI VALE GAETTI
Oficiala

EMOLUMENTOS	: R\$ 28,12
SINOREG	: R\$ 1,48
AO ESTADO	: R\$ 7,99
AO IPESP	: R\$ 4,12
TRIB. JUST.	: R\$ 1,93
MIN. PÚBL	: R\$ 1,35
ISS	: R\$ 1,12
TOTAL	: R\$ 46,11

Cesar Augusto Padua Gemeinder
Cesar Augusto Padua Gemeinder
Escrivão Autorizado



Novo Telefone
3644-1500

Elizabete Josina Vicentini Vale Gaetti - OFICIALA
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui/SP - CEP: 16200-085 - Fone/Fax: (18) 3634-2167

Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trazer a descrição precisa conforme preceitua o artigo 76, item "E" da lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registraria para a prática dos novos atos registrários.